TJDFT **Poder Judiciário da União**
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO **005/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS – ANOREG/GO**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, e, **de outro lado**, a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS** - **ANOREG/GO**, inscrito no **CNPJ/MF** 01.645.360/0001-03, situado na Rua João de Abreu, 116, salas 805/806B, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste - Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, Telefone: (62) 3224-5615, doravante denominada simplesmente **ANOREG/GO**, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**, portador da **Cédula de Identidade** [redacted] e do **CPF** nº [redacted] resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, o disposto no **PA 0012984/2020 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Acordo tem por objeto a permissão ao **TJDFT** do acesso ao sistema SREI-GO da **ANOREG/GO** para o fim de efetuar operações relativas à consulta de dados, visualização de matrículas de imóveis, possibilitando ainda a expedição de mandados para fins de ordem de constrição, bem como qualquer ordem judicial relativa a imóveis junto aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Acordo de Cooperação fundamenta-se na Lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ANOREG/GO - A **ANOREG/GO** responsabilizar-se-á:

I - Manter o sistema em funcionamento, em tempo integral, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

II - Publicar aviso no site do sistema, com antecedência mínima de duas horas, de interrupção de funcionamento do sistema para realizar manutenção.

III - Realizar manutenção no sistema preferencialmente fora do período compreendido entre 9h e 19h dos dias úteis.

IV - Comunicar à Corregedoria (Interveniente) eventuais problemas detectados em relação à segurança e operacionalidade do sistema.

V - Comunicar à Corregedoria eventuais irregularidades na utilização do sistema por parte de magistrados ou servidores do **TJDFT**.

VI - Não acolher pedidos formulados diretamente por magistrados ou servidores integrantes do **TJDFT** para disponibilização de login e senha.

VII - Disponibilizar à Corregedoria senha para acesso aos relatórios gerenciais do sistema relacionados ao presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT - O **TJDFT** responsabilizar-se á:

I - Centralizar na Corregedoria, ou em órgão por ela delegado, a atribuição para incluir ou excluir magistrado ou servidor usuário do sistema.

II - Indicar três servidores (nome, CPF, cargo e e-mail) da Corregedoria, que terão o perfil ‘‘Corregedoria’’, com competência para incluir ou excluir magistrado ou servidor usuário do sistema, cientificando-os de que o uso do sistema e senhas de acesso e qualquer outro mecanismo eletrônico que venha a ser utilizado para permitir o acesso ao sistema é de sua

inteira responsabilidade, não devendo ser repassados a terceiros nem substituída a titularidade do responsável sem a ele ser previamente comunicado.

III - Utilizar o sistema exclusivamente no interesse público, como procedimento de atividade jurisdicional ou administrativo do **TJDFT**.

IV - Ter acesso aos relatórios produzidos pelo sistema referentes ao presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos orçamentários de qualquer natureza, cabendo a cada partícipe arcar com eventuais despesas inerentes à consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente Acordo terá vigência por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua publicação no no D.O.U.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambos os partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Em tal prazo deverão ser liquidadas quaisquer pendências decorrentes da relação contratual ora estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES – O presente instrumento poderá ser alterado entre os partícipes, de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO - Ocorrendo a extinção do presente Acordo cessarão os direitos e obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a normatização em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR - Fica designado, por parte do **TJDFT**, como gestor do presente instrumento, o(a) Coordenador(a) da **Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial** - **COCIEX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – Para dirimir questões oriundas ao presente Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CNPJ: 00.531.954/0001-20
ENDEREÇO: Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF - CEP: 70.094-900
NOME DO RESPONSÁVEL: ROMEU GONZAGA NEIVA - **CARGO:** Presidente

1.2 – ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS (ANOREG-GO)
CNPJ: 01 645.360/0001-03

ENDEREÇO: Rua João de Abreu, N. 116 Salas 805/806b Edifício Euro Working Concept - Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74.120-110
NOME DO RESPONSÁVEL: PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO - **CARGO:** Presidente

2 – JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Acordo de Cooperação é de interesse mútuo, visando aperfeiçoar o intercâmbio eletrônico de informações para buscas de matrículas, bem como registros de penhora, arresto, sequestro ou de qualquer outra ordem judicial relativa a imóvel, que deva ter acesso ao registro imobiliário.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua dos partícipes, com vistas a promover o intercâmbio de informações oficiais e a interoperabilidade entre o Poder Judiciário e os órgãos prestadores de serviços notariais e de registro por meio eletrônico.

4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FASES)

4.1 – ANOREG – GO			
	DESCRIÇÃO	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
FASE	-Habilitar os gestores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no sistema; -Disponibilizar manual e treinamento aos gestores.	Data de assinatura do Acordo de Cooperação	Até 7 (sete) dias úteis após a data de assinatura do Acordo de Cooperação
	-Manter a equipe de suporte.	Data da assinatura do Acordo o de Cooperação	Data de encerramento do Acordo de Cooperação
4.2 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
	DESCRIÇÃO	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
FASE	-Enviar dados dos gestores; -Proceder com a habilitação dos magistrados e servidores no sistema.	Data da assinatura do Acordo de Cooperação	Data de encerramento do Acordo de Cooperação

5 – PLANO DE APLICAÇÃO
Não se aplica.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Não se aplica

7 – VIGÊNCIA
Indeterminado

8 – ASSINATURA DOS GESTORES

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO
Presidente da ANOREG-GO

ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO, Usuário Externo, em 21/06/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Romeu Gonzaga Neiva, Desembargador Presidente, em 21/06/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1876097 e o código CRC 9ABD52C0.

0012984/2020 1876097v1